



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.988

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeita do Município de Cajamar em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, divulgado pelo I.B.G.E., em 11/01/2019, foi de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 069, de 22 de dezembro de 2005, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de fevereiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.988/19- fls.2

SERVIÇO	VALOR EM R\$	Valor em UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	1.689,74	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	603,48	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:		
3.1. um terreno com uma gaveta	2.365,64	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	3.198,44	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	4.345,06	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	5.871,86	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	7.624,97	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	120,70	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	105,61	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	105,61	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	953,50	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	90,52	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	12,07	0,04
8. Taxa de sepultamento		
8.1. Sepultura comum	150,87	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	211,22	0,70
9. Taxa de exumação	211,22	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	211,22	0,70